



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 744

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRA DA REJA S/A-EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

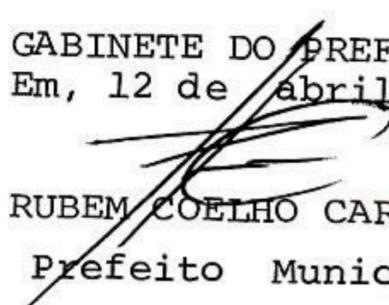
Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra e venda da Reja S/A Empreendimentos e Participações, uma área de terra de 20.101,5 M² - (vinte mil, cento e um vírgula cinco metros quadrados), sem conter benfeitorias, localizada na Várzea do Poço 1, com as limitações de acordo com o mapa de situação e localização anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, pelo valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados).

Artigo 2º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra e venda da Reja S/A Empreendimentos e Participações, uma área de terra de 745,96M² (setecentos e quarenta e cinco vírgula noventa e seis metros quadrados) sem conter benfeitorias, localizada na Várzea do Poço um, com as limitações de acordo com o mapa de situação e localização anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, pelo valor total de Cz\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzados).

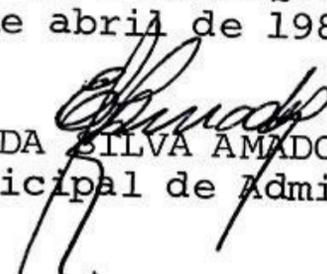
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de abril de 1988


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de abril de 1988


ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração